



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

ADITIVO Nº 05 CT Nº 07/2015

PA Nº 2618/2014

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA S H
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**, situada na Rua Projetada, nº 07, Vila Loyse, Bairro Forquilha, CEP: 65.054-100, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.029.232/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **ERIVALDO AMARAL SOUZA**, RG nº 0165338822001-7, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 268.999.733-91, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 318/2016, postado no doc. 171 do **PA nº 2618/2014** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de prestação de serviços de vigilância armada, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 27/02/2015,

5º Aditivo ao CT nº 07/2015

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula dezessete do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 04 de fevereiro de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT- 16ª REGIÃO


ERIVALDO AMARAL SOUZA
S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Testemunhas:

1- scufendz

5º Aditivo ao CT nº 07/2015

2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

5º Aditivo ao CT nº 07/2015

3

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1002618.2014.000.01963

Seq. null - p. 3 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 03/02/2016 17:06:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 69C30015BB.44730C9E73.04117AE4D7C.DAAEA9C4D35